



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 10-02-17 – 09h00

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Euclídia Maria B. L. Fioravante. Estiveram presentes os conselheiros: Ariane Zem, Barbara Rochelle Rizzolo, Elaine Aparecida Barella, Gustavo Nazato Valentinuci, Janete Celi Soares Sanches, Joana D' arc Filetto, Magali Aparecida de Oliveira Santos, Maria Aparecida Rossi Galvão, Priscilla Fernanda Rocha Gimenes, Renata Gava, Roger Nascimento Carneiro, Solange Adriana Tonin Spironello, Nidia L. S. Salvaia, Ariana Avanzi. **Justificaram Ausência:** Rosana Vaz. **Ausente:** Marcela Eriana Rasera Ambrosano **Participantes:** Anderson Bartko. Deu-se início a reunião, pela presidente do Conselho, iniciando com a leitura das atas reunião ordinária de 13/01/17 e reunião extraordinária de 20/01/17, para que sejam incluídos os nomes das pessoas que participaram das reuniões, proporcionando clareza e transparência. **Item 2 – DELIBERAÇÕES: Item A e B:** Processo Renovação CESAC – Euclídia relata que as entidades CESAC e Passo a Passo, não puderam assinar os convênios com o FUMDECA porque os respectivos registros venceram em dezembro. Ambas entidades foram comunicadas dessa impossibilidade e, posteriormente, entraram com o pedido de renovação, porém caberá ao conselho deliberar sobre a assinatura dos convênios após a regularização da documentação e emissão do certificado de registro, foi deliberado que o convênio poderia ser assinado, uma vez que não seria justo penalizar a entidade, lembrando que dezembro é um período de bastante trabalho para as entidades e considerando que ambas passaram por mudanças no quadro de funcionários. É pontuado pela presidente que as entidades não possuem a cultura de renovação de registro dentro dos prazos. No Regimento Interno do CMDCA é descrito que as entidades deveriam solicitar a renovação do registro com um mês de antecedência e ao se perder o registro deve-se fazer o pedido de novo registro. As comissões que fazem análises de renovação e solicitação de registros, para que as entidades não perdessem o recurso, agilizaram de forma mais rápida possível a análise dos documentos, porém as Comissões de Finanças e Políticas Públicas identificaram falta de informações no processo das duas entidades conforme descrito nos pareceres, portanto o registro não foi deliberado. Os pareceres serão encaminhados as entidades para regularização e posterior análise das comissões. **Item C – Inscrição Programas – Esporte Clube XV de Novembro:** A Comissão de Políticas Públicas solicita a entidade o envio do formulário de cadastro para melhor compreensão do projeto desenvolvido. A conselheira Priscila comenta que foi enviado apenas um documento em forma de ofício explicando o trabalho de forma técnica onde impede o

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

entendimento do Programa. O conselheiro Roger explica que este programa talvez esteja ligado aos Amigos do XV que é uma entidade, e não é um programa governamental, não é do programa da SELAM. A pessoa responsável pelo Programa Ramon Bisson Ferreira, será chamado junto a Comissão de Políticas Públicas e o conselheiro Roger para esclarecer se é um programa Governamental ou OSC para poder seguir os trâmites do registro. Solange coloca que talvez estejam buscando o registro para estabelecer parcerias. Euclidia, comenta que pela falta de entendimento de que se tratava de uma organização não governamental, houve um erro na orientação realizada pelo CMDCA, e por isso estão faltando alguns documentos. Roger comenta a preocupação com o trabalho realizado por este programa, a fim de garantir que não haja nenhuma situação de violação de direito neste serviço. **Item D – Alteração Regimento Interno: Registro de Entidades, Inscrição de Programas Governamentais, Uniformização de documentos.** Euclidia, pontua a necessidade de alteração no artigo referente a renovação de registro de maneira a estimular que as entidades cumpram com os prazos estabelecidos, para que não seja necessário abrir um novo processo, o que tem trazido algumas dificuldades para a organização do conselho, além de demonstrar uma certa incoerência, uma vez que, no registro novo a entidade está desobrigada a apresentar a documentação referente a situação financeira da entidade. Solange pondera que os conselheiros fazem o possível para que a entidade não se prejudique com a perda dos recursos, até porque caso percam os recursos, tendem a culpabilizar o Conselho. Dra. Janete encaminhará um ofício a Procuradoria solicitando orientações do que pode ser alterado nos itens citados acima junto ao Regimento do CMDCA. O colegiado concorda com a condução deste assunto. Solange comenta que o Regimento é muito abrangente e pode deixar lacunas para questionamentos—comenta-se que há um item no Regimento que trata das inscrições de Programas Governamentais, e o CMDCA não está cobrando a efetivação deste capítulo. Dra. Janete informa que podemos notificar estes Programas e solicitar que se cumpra esta orientação. Nídia, lembra da posição da Fundação Casa onde reportaram o não interesse em obter o registro do CMDCA. Euclidia questiona se todo serviço destinado a criança e adolescente executado no nosso município e—deve estar registrada no Conselho. Dra. Janete comenta que o CMDCA é um órgão “fiscalizador” na questão da garantia de direitos e, portanto, a Fundação também deve atender a normativa de registro. A notificação a ser encaminhada deve estar bem fundamentada no Estatuto, Regimento e até na Constituição Federal, deve-se ter um bom embasamento para que possam aceitar. Euclidia, comenta que possui uma dúvida quanto ao Projeto Guri, que não está registrado no CMDCA, por que o CMDCA não aceita. A secretária do CMDCA explica que o projeto Guri foi orientado a fazer a inscrição via Secretaria, e talvez

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

eles tenham que entrar como Projeto Governamental, uma vez que estão na esfera Estadual. Dra. Janete explica que poderá fazer uma consulta junto ao Ministério Público para certificar sobre esta situação, mas lembra que a competência do conselho é atuar nos programas municipais, é preciso saber os limites da atuação. O item uniformização de documentação, refere-se à apresentação anual –Plano de Trabalho, Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial. O CMDCA tem um modelo próprio deste Plano, porém o CNAS desde 2014 baixou uma resolução adequando o plano anual das entidades de assistência social às exigências da Lei 13019 ; e o CMAS já pede este Plano reformulado e o CMDCA utiliza o modelo anterior. Uma outra questão é o Decreto nº8.523 de 30 de Agosto de 2016 onde o prefeito Gabriel Ferrato adiou para abril a entrega dos documentos referentes a Utilidade Pública Municipal. Euclidia sugere que tanto os modelos dos documentos quanto seus prazos para entrega sejam alinhados à essas novas normativas. Dra. Janete vai encaminhar o pedido de orientação a Procuradoria e na próxima reunião vota-se as alterações. Euclidia comenta que a Lei do Marco Regulatório 13.019 também exige alterações no Estatuto das entidades quanto a finalidade da entidade, normas brasileiras de contabilidade, e dissolução da entidade e que estes deverão estar descritos no Estatuto das Entidades, devendo o CMDCA orientar as entidades para esta adequação, para não impossibilitar a assinatura de convênio com o FUMDECA.

**Item E – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Resolução sobre Capacitações.** Solange fez uma breve explanação sobre a reunião ocorrida no último dia 14/02, entre conselheiros tutelares e de direitos, salientando o descompasso entre os dois conselhos tutelares; a apresentação por parte do conselheiro Fernando de uma resolução elaborada em 2010 onde tratava do planejamento das capacitações, a apresentação das dificuldades na execução do serviço e a paralisação dos Conselhos ocorrida no mês anterior. Euclidia, complementa que foi comentado nesta reunião sobre a criação do terceiro Conselho Tutelar, foi pedido aos conselheiros tutelares para que levantem dados, informações e apresentem uma justificativa plausível sobre a demanda da necessidade do terceiro Conselho. Elaine, ressalta que estes tem deixado muito a desejar, que são muitas vezes convidados para reuniões junto a rede e não comparecerem, portanto, a Educação passou a convocá-los para as reuniões. Euclidia coloca que algumas necessidades devem ser discutidas e devem ser incluídas no PPA, caso contrário nem em 04 anos conseguirá ser alcançada, mas a questão das capacitações é urgente e o CMDCA pode ajudar disponibilizando recursos do FUMDECA, não só capacitando os conselheiros tutelares, mas também os demais atores do SGD. Ficou acordado que no dia 21/02 os conselheiros tutelares apresentarão uma proposta de capacitação e a Resolução será discutida e atualizada. Solange comenta que as capacitações devem abordar temas como ética, SUAS, proporcionar aproximação com a Defensoria Pública e

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

debater temas junto a educação. Anderson Bartko, solicita a palavra e refere que já realizou um trabalho junto ao CREAS e conseqüentemente tinha muito contato com os Conselhos Tutelares, e percebia uma necessidade dos conselheiros em entender o que era violação de direitos, e uma dificuldade em se trabalhar em rede, portanto uma capacitação voltada para a prática seria relevante. Anderson comenta sobre criação do Terceiro CT como já mencionado anteriormente, e questiona se o CMDCA possui os dados referente aos atendimentos dos CTs, e a forma de registro de dados. Euclidia responde que quanto a isso cada Conselho tem uma maneira de registrar os dados, dificultando o entendimento, em relação a demanda que eles trazem sobre o número de atendimentos, acredita-se que o SIPIA irá auxiliar nestes dados, porém a implantação não ocorre, pois, o Governo Federal não encaminha uma pessoa para capacitar os conselheiros, mas a SEMDES também está tomando providências para a implantação. Para justificar a criação de um Terceiro Conselho, é necessário demonstrar quais casos deixam de ser atendidos, quais regiões não estão sendo acessadas. Dra. Janete coloca que agora que o CMDCA está com este olhar para os CTS, até então isto não havia sido feito, e sabe-se que não é fácil, mas devemos trazer os conselheiros tutelares para perto, uma vez que fazem parte da rede. Solange comenta que foi apontado na reunião junto aos conselheiros tutelares que o CMDCA não tinha ciência da paralisação e das necessidades, e que estes elogiam o CMDCA pelo olhar que possui sobre os conselheiros. Euclidia lembra que o ano passado foram feitas algumas ações, uma delas foi reunir os conselheiros de direitos com os conselheiros tutelares e elaborar uma análise SWOT, abrindo assim canal para diálogo. Foram consultados para falar quais projetos eram para o chamamento. Euclidia coloca que o CMDCA tem se articulado com o poder executivo, onde houve uma primeira conversa com os Secretários de Desenvolvimento Econômico e Comunicação, sobre a campanha para aumento de arrecadação de recursos e a deliberação do CMDCA para uso de parte desses recursos para as capacitações, e que a próxima conversa será com o presidente da Câmara de Vereadores e com o Prefeito. Euclidia perguntou ao colegiado quem poderia fazer o estudo da Resolução referente as capacitações dos conselheiros tutelares, bem como apontar consultorias para as capacitações para aprovação em março. Solange, sugere Gabriela Schneider e o Instituto Fazendo História. Renata Gava pede a palavra pois terá que sair da reunião, e informa que o Plano Municipal de Cultura está em elaboração e gostaria de convidar os conselheiros a participarem das reuniões, ou mesmo encaminhar as propostas por e-mail, identificando o que se refere a cultura no Plano Decenal e de Enfrentamento a Violência.

**INFORMES/ASSUNTOS NOVOS:** A presidente comunicou que haverá uma reunião com o presidente da Câmara de Vereadores no dia 14 às 09h para tratar assuntos da Campanha FUMDECA. Confirmaram a participação nesta reunião os

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

conselheiros Roger, Ariana, Maria Aparecida e Euclidia, membros da Comissão CAMPANHA FUMDECA. É dito que os spots de rádio estão sendo montados e que será elaborado um plano para as entidades falarem na rádio também. **Item B** – Convite do CMAS para palestra “Noções Básicas sobre o Plano Plurianual “. **Item C** – Convite Apresentação do Plano Municipal da Assistência Social. Representações do mês: A conselheira Maria Aparecida participou de reunião junto ao Conselho da Mulher Empresaria – CME em comemoração ao dia Internacional da Mulher. Euclidia pontua que durante a reunião para assinatura de convênios, a Vereadora Nanci Thame comentou que está reorganizando a Escola do Legislativo, e gostaria de contribuir com o Conselho na questão do fortalecimento de liderança e das entidades. A Coronel Adriana pediu um horário no Gabinete com a presidente do CMDCA, porém não há pauta definida. Solange comenta que está no período de revisão dos Fluxos e que a Comissão deve se organizar. Euclidia sugere uma revisão temática baseada na condução do caso da criança de 11 anos vítima de violência sexual ocorrida no mês de dezembro. O colegiado entende que o mediador para esta reunião deva apresentar uma postura neutra, com pouco envolvimento no caso e saiba conduzir a discussão. O colegiado indica o conselheiro Gustavo para esta revisão junto aos atores que participaram da construção/discussão dos Fluxos. Elaine sugere que seja encaminhado um documento a todos os serviços/atores solicitando o retorno do Fluxo de atendimento do caso citado acima. Solange sugere que este retorno seja encaminhado via e-mail aos serviços envolvidos no atendimento do caso mencionado, definindo prazo para o envio das ações tomadas afim de que expressem as opiniões, e avaliem a efetividade do Fluxo. Delibera-se que na próxima reunião ordinária as propostas sobre a revisão dos Fluxos serão discutidas. A reunião extraordinária foi cancelada e agendada reunião para discussão da Resolução junto aos conselheiros tutelares para dia 17/02 às 09 hs na Casa dos Conselhos com a presença dos conselheiros de direitos Ariane, Magali, Solange e Euclidia. Finalizada a reunião eu, Ariane Zem lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Euclidia Maria B. L. Fioravante  
Presidente

Ariane Zem  
1º Secretaria

Ariana Avanzi  
Conselheira

Bárbara Rochelle Rizzolo  
Conselheira

Elaine Ap. Barella  
Conselheira

Gustavo Nazato Valentinuci  
Conselheiro

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Janete Celi Soares Sanches  
Conselheira

Joana D´arc Filetto  
Conselheira

Magali Ap. de Oliveira Santos  
Conselheira

Maria Aparecida Rossi Galvão  
Conselheira

Nidia L. S. Salvaia  
Conselheira

Priscilla Fernanda Rocha Gimenes  
Conselheira

Renata Gava  
Conselheira

Roger Nascimento Carneiro  
Conselheiro

Solange Adriana Tonin Spironello  
Conselheira

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.